

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490
Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 48/2025 - DG/ZN/RE/IFRN

7 de julho de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NATAL - ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 187, de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN, *Campus* Natal-Zona Norte, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do *Campus*.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:
 - Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiadas pela bolsa-formação;
 - a. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
 - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografía às necessidades das estudantes participantes da oferta;
 - d. Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
 - e. Avaliar o desempenho das estudantes;
 - f. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local:
 - g. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/B78k5ES2W6sSHYJM8 no período de 09/07 a 15/07/2025.
- 4.2. Os servidores lotados em outros Campi, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8°, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.
- 4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:
 - a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
 - b. Curriculum vitae;
 - c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus Natal-Zona Norte e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
 - d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2;
 - f. Autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).
- 4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
 - b. Curriculum vitae:
 - c. Cópia do RG e CPF;
 - d. Cópia de comprovante de residência;
 - e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- 4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será eliminado do processo seletivo.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor Geral do Campus Natal-Zona Norte e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:
- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Natal-Zona Norte, e lista geral, para os candidatos externos.
- 5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.
- 5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Coordenação Pedagógica do Campus Natal-Zona Norte.
- 5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.
- 5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no Campus Natal-Zona Norte	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, à qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Atuação como coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)

•	PONTUAÇÃO TOTAL	50 PONTOS

- 6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no Campus Natal-Zona Norte (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Campus Natal-Zona Norte).

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **18 de julho de 2025**, na página do IFRN Campus Natal-Zona Norte (https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de até 24h contadas a partir da publicação do resultado preliminar, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico: escritoriodeacessomulheresmil@gmail.com apresentando justificativa da interposição. A comissão de seleção emitirá parecer até o dia do resultado final: 22/07/2025.
- 8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.
- 9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.
- 9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.
- 9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada disciplina. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campi.
- 9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.
- 9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por horaaula de 60 minutos, sendo essa remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, no qual constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária

contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

- 9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.
- 9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

- 10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Natal-Zona Norte, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2025, cuja previsão inicial data de 24/07/2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.
- 10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus Natal-Zona Norte, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16°, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.
- 10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.
- 11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Natal-Zona Norte, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

EDMILSON BARBALHO CAMPOS NETO

Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte do IFRN (Portaria n° 2304/2024-RE/IFRN de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: FIC em Artesã em Bordado a Mão

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Língua Portuguesa e Literatura	1	vespertino	15h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura em Pedagogia
Matemática e Noções de Educação Financeira	1	vespertino	15h	Licenciatura em Matemática ou graduação em Ciências Contábeis
Gênero: trabalho, ética e cidadania	Fil His Pec gra Sei Dir na		Licenciatura em Filosofia, Sociologia, História ou Pedagogia ou graduação em Serviço Social ou Direito ou graduação na área de Ciências Humanas	
Qualidade de Vida: Autoestima, noções básicas em saúde, biossegurança, segurança alimentar e nutricional voltada à qualidade de vida da mulher.	1	vespertino	9h	Graduação na área de Saúde
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	1	vespertino	6h	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Geografia ou graduação em Engenharia Ambiental e áreas afins
Segurança no Trabalho	1	vespertino	3h	Habilitação em Segurança do Trabalho (Ter cursado graduação que contemple essa disciplina) ou Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	1	vespertino	9h	Graduação em Administração, Cooperativismo, Marketing, Ciências Contábeis, Logística, Gestão de Pessoas, Engenharia de Produção e áreas afins
O bordado e seus contextos	1	vespertino	24h	Professor/a com graduação em Artes Visuais com habilidade de bordar
Materiais e métodos: usos no bordado a mão	1	vespertino	25h	Professor/a com graduação em Artes Visuais com habilidade de bordar
Técnicas de bordado a mão	1	vespertino	25h	Professor/a com graduação em Artes Visuais com habilidade de bordar
Processos de criação	1	vespertino	25h	Professor/a com graduação em Artes Visuais com habilidade de bordar

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção d	lo(a) servid	or(a)				, matrícula Siape nº
						ivo simplificado para atuar como
colaborador(a) na execução dos o	cursos do P	rograma N	Mulheres M	lil – no âm	bito da Bol	lsa-Formação;
CONSUP Nº 30, de 31 de outub	ro de 2014	, no que ta	ange ao não	o comprom	netimento d	de março de 2012 e à Resolução do desempenho das atividades do nhar a referida função no horário
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	às	às	às	às	às	
	Na 	tal/RN,	de do Chefe I		25.	•

Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do	(a) servidor(a)	, matrícula Siape nº
, há anos	s na Instituição e no Campus	, ocupante do cargo de
	, por meio de processo seletivo simpli	ficado para atuar como colaborador(a) na
função de	, na execução dos	cursos do Programa Mulheres Mil - no
âmbito da Bolsa-Formação e em atend	imento ao inciso II, do Art. 14, da Reso	olução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de
2012;		
* '		desempenhar a referida função no horário V do Art. 14 da Resolução supracitada

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de xx horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
às	às	às	às	às	

Natal/RN, de de 2025.

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,			,	portador(a)	do	CPF	n°
	, Matrícula Siape n°			, candidato(a	a) regular	mente insc	rito(a)
para a Seleção Simplificad	a de Servidores Ativos e Inativos	s, Edital	nº	/2024-DG/Zi	N/RE/IFR	N, para at	uarem
nos cursos do Programa M	Iulheres Mil, assumo o comprom	isso de,	uma ve	z selecionado(a)), para at	uar na funç	ção de
	, não compro	ometer r	ninha ca	arga-horária de	trabalho	regular jui	nto ac
IFRN Campus	, em razão d	la minha	atuação	junto ao referid	lo prograi	ma.	
ŕ	ncia de que o descumprimento s próximos processos seletivos.	uo comj	promisse	o acima resultai	a em mi	ima exclus	ao do
	Natal/RN,	de	de 20	025.			
	Can	didato(a)				

ANEXO V

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/07/2025			
Inscrição dos candidatos	09/07 a 15/07/2025			
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	Até 18/07/2025			
Interposição de recurso	Em 24h após o resultado preliminar			
Resultado Final	Até 22/07/2025			
Convocação dos candidatos selecionados por e-mail	Até 22/07/2025			
Entrega do plano de aula e material didático da disciplina	Até 30/07/2025			
Início das aulas do curso	24/07/2025			

Documento assinado eletronicamente por:

■ Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN, em 07/07/2025 15:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 917375 Código de Autenticação: 1e75a89047

